

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA  
PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS E NAS COMARCAS DE BELO HORIZONTE, CONTAGEM, GOVERNADOR  
VALADARES, JUIZ DE FORA, MONTES CLAROS, UBERABA E UBERLÂNDIA,  
INCLUÍDOS OS JUIZADOS ESPECIAIS.**

**EDITAL Nº 01/2021**

O Excelentíssimo Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Resolução do TJMG nº 521, de 8 de janeiro de 2007, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Portaria-Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção pública de estudantes de cursos de graduação para provimento de vagas de estágio e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e nas Comarcas de Belo Horizonte, Contagem, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia, incluídos os Juizados Especiais.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes do curso de graduação em Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso, os de Psicologia que cursam do 5º ao 7º período do curso e os de Serviço Social que cursam do 4º ao 6º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.2. A seleção pública será regida pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, e por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes DIRDEP/EJEJF/TJMG e supervisionada pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Formação Inicial - GESFI e pela Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST.

1.2.1. A DIRDEP/EJEJF/TJMG contará com o auxílio operacional da CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRACAO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 01.185.758/0001-04, localizada à Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG CEP 36.883-031, que poderá ser contatada de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30, por meio do telefone 0800-283-4628, e-mail [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com) ou pelo endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.3.1. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a

realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio transporte a que se refere o subitem 1.4.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

## **2. VAGAS**

2.1. O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 616 (seiscentas e dezesseis) vagas de estágio, conforme abaixo descrito:

**2.1.1. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e na Comarca de Belo Horizonte**, 306 (trezentas e seis) vagas de estágio, conforme abaixo descrito:

- a) 300 (trezentas) vagas para estudantes do curso de Direito;
- b) 1 (uma) vaga para estudantes do curso de Psicologia;
- c) 5 (cinco) vagas para estudantes do curso de Serviço Social.

**2.1.2. Comarca de Contagem**, 50 (cinquenta) vagas para estudantes do curso de Direito.

**2.1.3. Comarca de Governador Valadares**, 40 (quarenta) vagas para estudantes do curso de Direito.

**2.1.4. Comarca de Juiz de Fora**, 50 (cinquenta) vagas para estudantes do curso de Direito.

**2.1.5. Comarca de Montes Claros**, 40 (quarenta) vagas para estudantes do curso de Direito.

**2.1.6. Comarca de Uberaba**, 50 (cinquenta) vagas para estudantes do curso de Direito.

**2.1.7. Comarca de Uberlândia**, 80 (oitenta) vagas para estudantes do curso de Direito.

2.2. Esta seleção pública é destinada também ao provimento de vagas de estágio que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

## **3. INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. A inscrição será feita por área de formação e por comarca.

3.4.1. O candidato poderá concorrer para apenas uma comarca.

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), *link* correspondente às inscrições da Seleção pública de estudantes de cursos de graduação para provimento de vagas de estágio e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e nas Comarcas de Belo Horizonte, Contagem, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia, incluídos os Juizados Especiais, Edital nº 01/2021, **das 9h do dia 24 de agosto de 2021 às 16h do dia 13 de setembro de 2021;**
- b) Preencher o requerimento *on-line* de inscrição, informando:
  - b.1) Que aceita os termos deste Edital e do Anexo Único;
  - b.2) A área de formação a que deseja concorrer;
  - b.3) A comarca para a qual deseja concorrer;
  - b.4) O turno em que pode estagiar;
  - b.5) Se atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses, observando o disposto no item 9;
  - b.6) *E-mail* de contato;
  - b.7) Demais dados solicitados.

3.5.1. Ao se inscrever, o candidato deverá fazer o *upload* de fotografia atual no formato e extensão especificados no *link* de inscrição.

3.5.2. O candidato deverá manter o *e-mail* de contato atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, bem como nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>) e da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)).

3.6. A DIRDEP/EJEF/TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.7. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

#### **4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO**

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação (Direito, Psicologia e Serviço Social), 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas nas comarcas a que se refere o item 2 dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas da comarca, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento *on-line* de inscrição, informar:

- a) Se é candidato com deficiência;
- b) O tipo da deficiência;
- c) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência da comarca para a qual se inscreveu;
- d) Se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública,
- e) Se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher no requerimento *on-line* de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à CONSULPLAN atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico- DJe.

4.9.2. O atestado médico a que se refere o subitem 4.9 deverá ser enviado, impreterivelmente, de 9h do dia 24 de agosto de 2021 às 16h do dia 13 de setembro de 2021, por meio eletrônico, através de upload a ser realizado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), em campo específico do

link de inscrição.

4.9.3. Quando convocado para o preenchimento da vaga, o candidato com deficiência deverá apresentar através do Sistema SEI, juntamente com os documentos a que se refere o subitem 13.4, o atestado médico citado no subitem 4.9, digital ou em cópia digitalizada.

4.9.3.1. O atestado médico digital ou sua cópia digitalizada deverá ser inserido no SEI escolhendo como “Tipo de Conferência” a opção “Documento original”, conforme instruções disponibilizadas na página da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, acesso pelo endereço eletrônico: <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

4.9.4. O candidato deverá encaminhar à COEST, no endereço Rua dos Guajajaras, nº 40, 17º andar, sala 8, Edifício Mirafiori, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-100, o atestado médico original, se emitido na base física, em até 10 (dez) dias úteis após a inserção do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) da COEST no respectivo processo SEI de admissão do candidato.

4.9.4.1. O candidato que não enviar o documento original ao endereço citado no subitem 4.9.4 poderá ter o estágio extinto, ou, a depender do caso, não terá seu estágio prorrogado por falta de comprovação da deficiência a partir de um documento original.

4.9.4.2. O candidato que possuir o atestado médico original em meio digital, com assinatura eletrônica do profissional de saúde, fica desobrigado de enviá-lo fisicamente na forma descrita no subitem 4.9.4, devendo inseri-lo no SEI no momento da apresentação da documentação prevista no subitem 13.4.

4.9.5. O atestado médico original encaminhado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido.

4.10. O candidato que não atender ao disposto no subitem 4.9 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento *on-line* de inscrição.

4.11. O candidato com deficiência que, quando do preenchimento do requerimento *on-line* de inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova da seleção pública deverá enviar à CONSULPLAN, no prazo e na forma especificados no subitem 4.9.2, requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

4.11.1. Em garantia à isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.11.2. A qualquer tempo a DIRDEP/EJEJ/TJMG e a CONSULPLAN poderão solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.11.

4.12. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN.

4.13. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG.

4.13.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.13.2. O candidato, que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.14. O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento *on-line* de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

## **5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação (Direito, Psicologia e Serviço Social), 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas nas comarcas a que se refere o item 2, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga da comarca e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher o requerimento *on-line* de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar no requerimento *on-line* de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição

processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na comarca para a qual se inscreveu.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9. Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>).

5.10. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação a que se refere o subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.1. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.10.1.1. A convocação do candidato para a entrevista com a comissão de avaliação será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>).

5.10.1.2. O candidato convocado para entrevista com a comissão de avaliação deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.10.1.3. Para proferir a decisão, a comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

- a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) Características fenotípicas do candidato.

5.10.1.4. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da

ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.5. O não comparecimento do candidato no dia e no horário designados para entrevista com a comissão de avaliação implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.6. Após a entrevista com a comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do requerimento *on-line* de inscrição.

6.2.1. A DIRDEP/EJEF/TJMG e a CONSULPLAN eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato no requerimento *on-line* de inscrição.

6.2.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

6.2.3. O requerimento *on-line* de inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.3. A CONSULPLAN divulgará no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), para consulta pelo próprio candidato, até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da prova, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

6.4. No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, o curso para o qual se inscreveu, o nome da comarca para a qual se inscreveu, se concorrerá para as vagas destinadas a deficientes e/ou negros e outras informações úteis ao candidato.

6.5. A consulta do CDI é de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

6.5.1. Caso não consiga obter o CDI, o candidato deverá entrar em contato com a CONSULPLAN pelo e-mail [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com).

6.6. É obrigação do candidato conferir os dados constantes do CDI.



6.7. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à CONSULPLAN pelo e-mail [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com), mediante o envio de cópia do documento de identidade, até o dia 7 de outubro de 2021.

6.7.1. As informações prestadas no requerimento *on-line* de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a ele a conferência de seus dados pessoais.

## **7. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA *ON-LINE***

7.1. A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha *on-line*, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

7.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa.

7.3. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) para cada conteúdo, conforme quadro abaixo, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, assim distribuídas:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos Específicos	15 (quinze) questões
Língua Portuguesa	15 (quinze) questões

7.4. As questões da prova objetiva de múltipla escolha, bem como as alternativas de resposta, serão embaralhadas de forma randômica.

7.5. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando 30 (trinta) pontos.

7.6. Será considerado habilitado na seleção pública o candidato que acertar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões e que não possuir nota 0 (zero) em qualquer dos conteúdos da prova objetiva de múltipla escolha.

7.7. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEJ (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova.

7.8. O resultado da prova objetiva de múltipla escolha será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEJ (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), após análise dos recursos contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de prova.

7.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as

alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova desta seleção pública.

## **8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

8.1. A prova objetiva de múltipla escolha, com duração de 3 (três) horas, será realizada em ambiente virtual de provas e terá início às 14h do dia 6 de outubro de 2021.

8.1.1. Haverá uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para que o candidato inicie a prova, sendo que às 14h30min o ambiente virtual de provas será fechado a novos ingressos.

8.1.1.1. A contagem do tempo de duração da prova a que se refere o subitem 8.1 iniciará-se às 14h, não havendo compensação de tempo para o candidato que acessar o ambiente virtual de provas após este horário.

8.1.2. Para a realização da prova, o candidato deverá instalar em seu computador o navegador seguro, conforme manual de instruções a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), a partir do dia **28 de setembro de 2021**.

8.1.3. O candidato deverá ler o manual antes de instalar o navegador e, caso tenha dificuldades na instalação, poderá entrar em contato com a CONSULPLAN por meio do telefone 0800-283-4628, nos dias úteis, ou por e-mail [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com).

8.1.4. O computador a ser utilizado para a realização da prova deverá possuir a seguinte configuração mínima:

- a) Processador com o mínimo de 1GHz de frequência e espaço disponível em disco rígido (HD) de no mínimo 1GB;
- b) Memória RAM com o mínimo de 2 GB (32 bits) ou 2 GB (64 bits);
- c) Placa de vídeo com suporte para DirectX 9 com WDDM 1.0;
- d) Sistema operacional Windows 7 ou superior;
- e) Navegadores Internet Explore 10 ou superior, Mozilla Firefox 20+ e Google Chrome 20+ (recomenda-se o uso exclusivo de um dos navegadores indicados);
- f) Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 300kbps.

8.1.5. Não será possível a realização das provas via tablet, iPad e smartphone, sendo que a DIRDEP/EJEF/TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por dificuldade ou por incompatibilidade do navegador/browser e do ambiente virtual de provas caso sejam utilizados os equipamentos enumerados.

8.1.6. Será disponibilizado das 16h do dia 29 de setembro de 2021 às 16h do dia 4 de outubro de 2021, no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), *link* para que o candidato possa acessar ambiente virtual e testar por meio de realização de prova teste.

8.2. A DIRDEP/EJEF/TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por problemas técnicos em computadores utilizados pelos candidatos, conexões com a internet, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a realização da prova.

8.3. Recomenda-se que o candidato acesse o ambiente virtual de provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para início da prova a que se refere o subitem 8.1.

8.4. O candidato terá o tempo mínimo de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos para resolver cada questão da prova e, assim, prosseguir para a próxima.

8.4.1. Não será possível acessar a próxima questão em tempo inferior ao disposto no subitem 8.4.

8.5. Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet e sendo permitido ao candidato retomar sua prova, observado em todo caso o subitem 8.6, o candidato não poderá retornar à questão em que estava, a qual não será pontuada.

8.6. Caso o candidato se desconecte do ambiente virtual de provas por mais de 2 (duas) vezes ou permaneça desconectado por mais de 10 (dez) minutos em cada período de desconexão, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, por falha na internet, por falta de energia ou por outros fatores, não poderá mais acessar a prova e será eliminado da seleção.

8.7. Caso o candidato se desconecte do ambiente virtual de realização de prova, a contagem do tempo de realização da prova não será interrompido.

8.7.1. O reingresso no ambiente virtual de realização da prova será liberado mediante *login*, observado o disposto no subitem 8.6, sendo que não haverá compensação do período em que o candidato permaneceu desconectado.

8.8. Toda desconexão será monitorada e qualquer atividade suspeita será considerada para possível eliminação.

8.9. Durante o período de realização da prova, o navegador seguro desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou o acesso a softwares e/ou aplicativos.

8.10. Softwares, como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.

8.11. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

8.12. O tempo de duração da prova a que se refere o subitem 8.1 abrange a leitura das instruções constantes do ambiente virtual de provas e a marcação de respostas.

8.13. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.14. O acesso do candidato às questões da prova objetiva de múltipla escolha inseridas no ambiente virtual de provas só será permitido dentro do horário estabelecido pela DIRDEP/EJEF/TJMG e pela CONSULPLAN.

8.15. O candidato deverá conferir seus dados apresentados no ambiente virtual de provas, sendo que eventuais erros deverão ser comunicados a CONSULPLAN, conforme previsto no subitem 6.7.

8.16. O ambiente virtual de provas informará o tempo transcorrido de prova, sendo de responsabilidade do candidato o respectivo acompanhamento.

8.17. As instruções constantes do ambiente virtual de provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.18. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) Não acessar o ambiente virtual de provas no dia e horário estipulados;
- b) Apresentar comportamento inconveniente;
- c) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública durante a realização da prova;
- d) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico que não seja computador no qual estiver realizando a prova ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) Deixar de atender as normas contidas no ambiente virtual de provas e as demais orientações expedidas pela CONSULPLAN e pela DIRDEP/EJEF/TJMG, durante a realização da prova;
- g) Fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;
- h) Utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da prova.

8.19. Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, a CONSULPLAN lavrará a ocorrência em ata, a qual será enviada à DIRDEP/EJEF/TJMG para as providências cabíveis.

8.20. Após o candidato finalizar a prova, ela não mais poderá ser acessada.

8.21. Após o término da prova será gerado um protocolo de conclusão, o qual poderá ser impresso pelo candidato.

8.22. Durante todo o período de realização da prova, o ambiente virtual de provas será monitorado no intuito de identificar possíveis tentativas de fraudes.

8.22.1. Será emitido relatório para subsidiar a análise de situações de eliminação do candidato.

8.23. As questões da prova objetiva de múltipla escolha serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>) e da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)), após a data de sua realização.

## **9. ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO NOS JUIZADOS ESPECIAIS**

9.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses, comprovada, serão atribuídos 4 (quatro) pontos, desde que o candidato esteja aprovado na prova objetiva de múltipla escolha online.

9.2. O candidato que informou no requerimento *on-line* de inscrição ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses, para a finalidade descrita no subitem 9.1, deverá apresentar documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, em que conste:

- a) Local de atuação como conciliador voluntário;
- b) Tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a 6 (seis) meses;
- c) Data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 6 (seis) meses de atuação como conciliador voluntário;
- d) Assinatura da autoridade competente.

9.3. O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais a que se refere o subitem 9.2 deverá ser enviado, impreterivelmente, das 9h do dia 24 de agosto de 2021 às 16h do dia 13 de setembro de 2021, por meio eletrônico, através de *upload* a ser realizado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos” – “Upload”).

9.4. O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, apresentado em desconformidade com os subitens 9.2 e 9.3, será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 9.1.

9.5. O candidato que não atender ao disposto neste item perderá o direito da finalidade descrita no subitem 9.1, mesmo que declarada tal condição no requerimento *on-line* de inscrição.

9.6. Serão avaliados, pela CONSULPLAN, apenas os documentos comprobatórios de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais apresentados pelos candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha.

9.7. A qualquer tempo a DIRDEP/EJEF/TJMG e a CONSULPLAN poderão solicitar o original do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

## **10. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha com a da pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

10.2. A classificação final, por área de formação e por comarca, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do

Idoso);

- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) Maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no requerimento *on-line* de inscrição.

10.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## 11. RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a CONSULPLAN contra as seguintes decisões:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento da condição diferenciada e/ou de tempo adicional para realização da prova;
- c) Indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) Gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 11.1 será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe dos respectivos objetos, observado o subitem 12.1.

11.2.1. No mesmo prazo da interposição do recurso contra a classificação final, a que se refere o subitem 11.1, alínea “e”, o candidato poderá acessar o *link* de consulta individual e ter vista de suas marcações na prova.

11.3. Os recursos mencionados no subitem 11.1 deverão ser apresentados à CONSULPLAN, via endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), clicando no *link* correspondente à “Interposição de Recurso”, disponível até às 23h59min do último dia recursal. O estudante deverá seguir as orientações de envio dispostas no referido endereço eletrônico.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica, consistente e baseada no conteúdo programático e nas referências bibliográficas constantes no Anexo Único desse edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos:

- a) Interpostos coletivamente;
- b) Sem a devida fundamentação;
- c) Intempestivos;
- d) Com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.1;
- e) Referente a outros candidatos.

11.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este item será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>) e da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)).

11.7. A decisão dos recursos a que se refere o subitem 11.6 não será objeto de reexame.

11.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.9. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.10. Na ocorrência do disposto no subitem 11.8 poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

11.11. Após a publicação de que trata o subitem 11.6, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

## **12. RESULTADOS**

12.1. Serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>) e da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)) os seguintes resultados:

- a) Das inscrições efetivadas;
- b) Da inscrição nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- c) Da inscrição nas vagas reservadas aos candidatos negros;
- d) Dos pedidos de condição diferenciada e/ou de tempo adicional;
- e) Do resultado da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) Da classificação final;
- g) De todos os recursos.

12.2. Os resultados serão publicados por área de formação e por comarca, sendo que a relação de inscritos, o resultado da prova objetiva de múltipla escolha e a classificação final serão disponibilizados em três listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a segunda, contendo apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros.

## **13. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

13.1. A convocação para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizada de acordo com a ordem de classificação por comarca, observado o período em curso e o turno disponível para estágio registrado no requerimento *on-line* de inscrição, conforme subitem 13.11.

13.1.1. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

13.1.2. Não será permitido ao candidato aprovado optar por comarca diversa da que se inscreveu.

13.1.3. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência ou reservada a candidatos com

deficiência ou reservada a candidatos negros), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

13.2. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos por comarca.

13.2.1. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail a que se refere o subitem 13.3.

13.2.2. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o subitem 13.2.1, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

13.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante a validade da seleção pública será realizada:

- a) Na comarca de Belo Horizonte: mediante publicação no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e envio de mensagem, pela DIRDEP/EJEF/TJMG, ao *e-mail* de contato informado no requerimento *on-line* de inscrição;
- b) Nas demais comarcas: mediante envio de mensagem, pela Direção do Foro, ao *e-mail* de contato informado no requerimento *on-line* de inscrição.

13.3.1. As listas de candidatos convocados serão publicadas e/ou disponibilizadas:

- a) pelo Segundo Vice-presidente e Superintendente da EJEF, no Diário do Judiciário eletrônico e no portais do TJMG e da EJEF, no caso de convocação para preenchimento de vagas na comarca de Belo Horizonte;
- b) pelo Diretor do Foro, no átrio do Fórum, no caso de convocação para preenchimento de vagas nas demais comarcas a que se refere o item 2.

13.4. Até 9 (nove) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

13.4.1. Documentação necessária para admissão:

- a) “Formulário - Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) E-mail de convocação a que se refere o subitem 13.3, indicando o nome do estudante e unidade de lotação do estagiário;
- c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) Declaração da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;
- e) Histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente;
- f) Grade curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante com disciplina pendente;
- g) Atestado médico a que se refere o subitem 4.9, no caso de candidato com deficiência.

13.5. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.



13.5.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

13.5.2. A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado da seleção pública, caso:

- a) o candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) o candidato deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 13.5.1;
- c) o candidato formalize sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado à comarca responsável pela convocação, conforme o subitem 2.1, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- d) o candidato não compareça a 2 (duas) entrevistas agendadas, a que se refere o subitem 13.10, injustificadamente;
- e) o candidato recuse 2 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;
- f) o candidato recuse a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- g) o candidato não preencha todos os requisitos exigidos neste Edital.

13.6. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria- Conjunta do TJMG nº 297/2013.

13.7. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

13.8. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 13.7.

13.9. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

13.10. O setor requisitante de estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

13.11. Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando:

- a) No mínimo o 3º período ou equivalente e no máximo o 8º período ou equivalente para o curso de Direito;
- b) No mínimo o 5º período ou equivalente e no máximo o 7º período ou equivalente para o curso de Psicologia;
- c) No mínimo o 4º período ou equivalente e no máximo o 6º período ou equivalente para o curso de Serviço Social.

13.11.1. O estudante do curso de Direito que estiver cursando:

- a) No mínimo o 3º período ou equivalente, poderá exercer as atividades de estágio nas gerências de cartórios, setores da Secretaria do TJMG, juizados especiais e secretarias de juízo;
- b) No mínimo o 5º período ou equivalente, poderá exercer as atividades de estágio no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc, podendo ser aceito estudantes dos 3º ou

4º períodos, após justificativa do Juiz de Direito Coordenador do Cejusc da comarca;

c) No mínimo o 5º período ou equivalente, poderá exercer atividades de estágio nos gabinetes dos desembargadores, em assessorias do TJMG e em gabinetes dos Juizes da Capital.

13.12. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pelo setor da capital ou Direção do Foro da comarca, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio.

#### **14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

14.1. A seleção pública será homologada pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF.

14.2. O processo seletivo de cada área de formação e de cada comarca é independente, podendo cada um deles ser homologado por ato e em época diferentes.

14.3. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, em sua totalidade ou por área de formação ou por comarca, a critério do TJMG.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) Seja policial civil, policial militar ou guarda municipal;
- c) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

15.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Não serão aceitas apresentação de documentos e interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do

protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.7. A DIRDEP/EJEF/TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento de documentos enviados por SEDEX ou carta registrada.

15.8. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.9. Até a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à CONSULPLAN, pelo *e-mail* atendimento@consulplan.com e do telefone 0800-283-4628.

15.9.1. Os *e-mails* encaminhados pelos candidatos à CONSULPLAN serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se para contagem das horas apenas os dias úteis.

15.10. Após a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à EJEF/DIRDEP/GESFI/COEST, pelo *e-mail* selecaoestagiarios@tjmg.jus.br.

15.11. As redes de relacionamento não são o canal oficial para publicações de resultados, esclarecimento de dúvidas, envio de recursos, encaminhamento de documentos e envio de reclamações referentes a esta seleção pública.

15.11.1. A CONSULPLAN utiliza-se das redes de relacionamento exclusivamente para divulgação de concursos e seleções por ela realizados.

15.12. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.13. Será excluído do certame o candidato que não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pela COEST ou pela comarca que realizou a convocação.

15.14. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Superintendente da EJEF.

15.15. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

Desembargador Tiago Pinto  
Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF

## ANEXO ÚNICO

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CURSOS

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto.
2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia.
3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria.
4. Ortografia: emprego das letrase acentuação gráfica.
5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas.
6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação.
7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau.
8. Termos da oração: identificação e classificação.
9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações.
10. Concordância nominal e verbal.
11. Regência nominal e verbal.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANTUNES, I. **Lutar com palavras**: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. **Preconceito linguístico**: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. **Dicionário de gêneros textuais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. **A fórmula do texto**: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editora, 2004.
- FERNANDES, F. **Dicionário de verbos e regimes**. 39. ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. **Lições de texto**: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna**. 27. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- NOVA ESCOLA: edição especial: manual da nova ortografia. São Paulo, n. esp., ago. 2008. Disponível em: [http://www.atividadeseducativas.com.br/atividades/5181\\_novaortografia.pdf](http://www.atividadeseducativas.com.br/atividades/5181_novaortografia.pdf). Acesso em: 20 ago. 2021.
- SILVA, M. **O novo acordo ortográfico da língua portuguesa**: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CURSO DIREITO

**Direito Constitucional** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Poder Judiciário (Art. 92).

**Direito Administrativo** - Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos.

**Direito Civil** - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art.115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Da Prescrição - Disposições Gerais (Art. 189 a 196); Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição (Art. 197 a 201); Das Causas que Interrompem a Prescrição (Art. 202 a 204); Dos Prazos da Prescrição (Art. 205 a 206); Da Decadência (Art. 207 a 211).

**Direito Processual Civil** - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015: Da jurisdição e da Ação (Art. 16 a 20); Da Competência (Art. 42 a 66); Das partes e Dos Procuradores - da Capacidade Processual (Art. 70 a 76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres Art. 77e 78); Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (Art. 79 a 81); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça – Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (Art.139 a 143); Dos impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148); Dos Atos das Partes (Art. 200 a 202); Dos Pronunciamentos do Juiz (Art. 203 a 205); Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento De Sentença - Da Petição Inicial (Art.319 a 321); Do Pedido (Art. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial ( Art.330 a 331); Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (Art. 334); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art.343); Da Revelia (Art. 344 a 346).

**Direito Penal** - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime - (Art. 13 a 25); Das Penas - Das Espécies de Pena (Art. 32).

**Juizados Especiais Cíveis e Criminais** - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Disposições Gerais (Art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis - Da Competência (Art.3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos (Art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11); Dos atos processuais (Art. 12 a 13); Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art.21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais - Disposições Gerais (Art. 60 a 62).

**Juizados Especiais da Fazenda Pública** - Lei nº 12.153, de 22 de setembro de 2009: (Art. 1º a 13).

**Proteção do Consumidor** - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos - Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25);

Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art, 28).

**Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001: (Art. 52).**

**Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 25 de setembro de 2012: (Art. 9º).**

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: [Congresso Nacional]. [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**: Código Penal. Rio de Janeiro: [Ministério da Justiça]. 7 dez. 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm). Acesso: 20 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 11 set. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078.htm). Acesso: 20 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**: dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 26 set. 1995. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm). Acesso: 20 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**: institui o Código Civil. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 11 jan. 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm). Acesso: 20 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009**: dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 22 dez. 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112153.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112153.htm). Acesso: 20 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**: Código de Processo Civil. Brasília, DF: [Presidência da República], 16 mar. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm). Acesso: 20 ago. 2021.

CARVALHO FILHO, J. dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 33.ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001**: contém a Organização e a Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: ALMG, 18 jan. 2001. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LCP&num=59&ano=2001>. Acesso: 20 ago. 2021.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **Resolução do Tribunal Pleno 3**: de 26 de julho de 2012: contém o Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Belo Horizonte: TJMG, 2018. Disponível em: <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/rp00032012.pdf>. Acesso: 20 ago.2021.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO PSICOLOGIA

**Código de Ética:** Deveres e Proibições do psicólogo (Art. 1º e Art. 2º), relação com outros profissionais (Art. 6º), normas para atendimento a criança e ao adolescente (Art. 8º e 13º), sigilo profissional (Art. 9º), documentos elaborados por equipe multiprofissional (Art. 12).

**Psicologia do Desenvolvimento:** A família, criança e o adolescente - desenvolvimento emocional e social.

**Avaliação psicológica:** conceituação, objetivos; entrevista psicológica.

**Psicopatologia:** abordagens teóricas em psicopatologia; funções psíquicas elementares e suas alterações.

**Psicologia Jurídica:** Guarda unilateral, Guarda compartilhada e Alienação parental.

**Violência doméstica contra a criança e o adolescente:** Violência sexual, Violência física, Violência psicológica e Negligência.

**Documentos Psicológicos:** Elaboração de relatórios conforme Resolução CFP nº 06/2019.

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V.N.A. Vitimação e vitimização: questões conceituais. *In*: AZEVEDO, M.A; GUERRA, V.N. A (org.). **Crianças vitimizadas**: a síndrome do pequeno poder. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2007. p. 25-47.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 13 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 20 ago. 2021. Capítulo III, Seção I, II, III.

BRASIL. **Lei nº 11.698 de 13 de junho de 2008**. Altera os artigos 1.583 e 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 13 jun. 2008. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111698.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111698.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: [Presidência da República; Secretaria Especial Dos Direitos Humanos], 26 ago. 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014**: altera os arts. 1.583, 1.585 e 1.634 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispor sobre sua aplicação. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 22 dez. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13058.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13058.htm). Acesso em : 20 ago. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 6, de 29 de março de 2019**. Institui regras pra a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a resolução CFP nº 15/1996, a resolução CFP Nº 07/2003 e a resolução CFP Nº 04/2019. [S.l.]: Conselho Federal de Psicologia, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

DALGALARRONDO, Paulo. Funções psíquicas elementares e suas alterações. *In*: DALGALARRONDO, Paulo. **Principais escolas de psicopatologia**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

DALGALARRONDO, Paulo. Ordenação dos fenômenos em psicopatologia: princípios gerais do diagnóstico. *In*: DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. Porto Alegre: Artmed, 2000. p. 31-35.

MACIEL, S.K.; CRUZ, R.M. Avaliação psicológica em processos judiciais nos casos de determinação de guarda e regulamentação de visitas. *In*: ROVINSKI, S.L.R.; CRUZ, M. R. (org.). **Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção**. São Paulo: Vetor, 2009. p. 44-66.

MIRANDA JÚNIOR, Hélio Cardoso. O trabalho do psicólogo e a verdade na família: ponderações a partir da psicanálise. *In*: BRANDÃO, Eduardo Ponte (org.). **Psicanálise e Direito: subversões do sujeito no campo jurídico**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2019.

PAPALIA, D. E; FELDMAN, R.D. **Desenvolvimento humano**. 12. ed. Porto Alegre: McGraw Hill, 2013. Capítulos 3 a 12.

VEIGA, Camila Valadares da; SOARES, Laura Cristina Eiras Coelho; CARDOSO, Fernanda Simplicio. Alienação parental nas varas de família: avaliação psicológica em debate. *Arq. Bras. Psicol.* Rio de Janeiro, v. 71, n. 1, p. 68-84, 2019.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO SERVIÇO SOCIAL

**O serviço social contemporâneo** – novas exigências do mercado de trabalho e seus desafios nos espaços sócio ocupacionais. Análise das multifacetadas manifestações da questão social.

**Regulamentação e fundamentos éticos da profissão do assistente social.**

**A instrumentalidade como elemento de intervenção profissional** – diferentes estratégias de intervenção profissional.

**Estratégias e técnicas de intervenção** – abordagem individual e com famílias. A investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social. Perícia social: objetivos, métodos, laudo e pareceres.

**Legislação Pertinente ao Trabalho do Serviço Social no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de ética do/a assistente social: Lei 8662/93 de regulamentação da profissão.** 10. ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 13 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão do Assistente Social e dá outras providências. Brasília: DF, [Ministério do Trabalho], 7 jun. 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8662.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001:** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 6 abr. 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 1 out. 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.340, 07 de agosto de 2016:** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: [Casa Civil Da Presidência Da República], 7 ago. 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.** Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: [Presidência da República; Secretaria Especial Dos Direitos Humanos], 26 ago. 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 6 jul. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

- Manual de Mediação Judicial – Capítulo I – Políticas Públicas em Resolução Adequada de Disputas. (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/06/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>). Acesso em: 20 ago. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2005. (primeira parte).

MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação e linguagem:** relatórios laudos e pareceres. São Paulo: Veras Editora, 2003.

MELO, Elza M.; MONTEZUMA, Márcia. A; PEREIRA Rodrigo C. Abordagens da alienação parental: proteção e/ou violência?. *Physis* [online]. 2017, vol.27, n.4, pp.1205-1224. ISSN 1809-4481. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312017000401205&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312017000401205&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 20 ago. 2021.

YAZBEK, Maria Carmelita. A dimensão política do trabalho do assistente social. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 120, p. 677-693, out./dez. 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.004>. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n120/05.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.